

PROCESSO Nº: 593 / 2025

Projeto de Lei: 593 / 2025

Data de entrada: 18 de Agosto de 2025

Autor: Tércio de Eudiane

Protocolo: 4466 / 2025

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública o Centro Social Getsemani e dá outras providências.

Despacho Inicial:



_____**NORMA JURIDICA**_____



PROJETO DE LEI Nº 593/2025

*Dispõe sobre o reconhecimento de
Utilidade Pública o Centro Social
Getsemani e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL GETSEMANI, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.109.419/00001-98, com sede e foro estabelecidos no Município de Natal.

Art. 2º Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de Agosto de 2025



TÁRCIO MARTINS DE MELO VEREADOR

Vereador - União Brasil

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer de Utilidade Pública Municipal ao Centro Social Getsemani, entidade que há mais de 18 anos desenvolve trabalho social relevante no município de Natal/RN, em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.128/2021.

Fundado em 08 de maio de 2006, o Centro Social Getsemani é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua na promoção da assistência social, educação, saúde, cultura e inclusão de populações em situação de vulnerabilidade. Seu estatuto social, reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2024, demonstra plena adequação às normas legais vigentes, com gestão transparente e diretoria não remunerada, conforme determina o Art. 1º, I da Lei 7.128/2021.

A atuação do Centro Social Getsemani caracteriza-se pelo desenvolvimento de projetos sociais permanentes e gratuitos, voltados especialmente para crianças, adolescentes e famílias carentes. Entre suas principais iniciativas destacam-se programas de educação complementar, capacitação profissional, distribuição de materiais didáticos, atendimento básico em saúde e ações culturais que contribuem para a formação cidadã e a redução das desigualdades sociais. Tais atividades estão em perfeita sintonia com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), reforçando seu caráter de interesse público.

A entidade mantém escrituração contábil regular e prestação de contas transparente, com balanços patrimoniais auditados, atendendo ao disposto no Art. 2º, §3º, V da Lei 7.128/2021. Sua sede, localizada no bairro das Quintas, constitui-se como espaço de referência para a comunidade, com infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades socioassistenciais.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal fortalecerá a atuação do Centro Social Getsemani, permitindo o estabelecimento de novas parcerias com o poder público e a iniciativa privada, além de viabilizar o acesso a editais e recursos que ampliem o alcance de seus projetos. Trata-se, portanto, de medida que não apenas valoriza o trabalho já realizado pela entidade, mas que também potencializa sua capacidade de transformação social em benefício da população natalense.

Diante do exposto, considerando a comprovada idoneidade da entidade, sua conformidade com a legislação aplicável e os relevantes serviços prestados

à comunidade, justifica-se plenamente a aprovação do presente projeto de lei, que certamente trará significativos benefícios para o município de Natal.

Assim, submetemos à apreciação dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em seu acolhimento para o bem da coletividade.

Natal/RN, 18 de agosto de 2025



TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR
Vereador - União Brasil

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Número. 593125 RN
Data. 05/04

ICP Brasil



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 15701 em 28/02/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a NOVA DIRETORIA do CENTRO SOCIAL GETSÊMANI com 8 página(s), protocolizado em 31/01/2024 sob número 23929 e registrado no "Livro A - nº 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 15701 em 28/02/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 58,58, FRMP R\$: 8,29, FCRCPN R\$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 28 de Fevereiro de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530032249WRA
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/58fcedcc>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001512800



**CENTRO SOCIAL GETSEMANI****CNPJ: 08.109.419/0001-98**Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas
Natal/RN – CEP: 59040-000

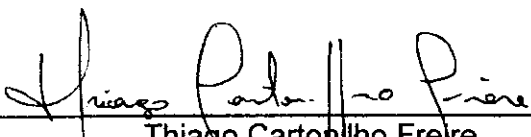
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CENTRO SOCIAL GETSEMANI, CNPJ 08.109.419/0001-98, com sede na Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas, Natal/RN – CEP: 59040-000, através de sua diretoria executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. THIAGO CARTONILHO FREIRE, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para Assembleia Geral que será realizada na sede do centro social, às 15:00h, do dia 10 de janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- REFORMA ESTATUTÁRIA;
- MUDANÇA DE ENDEREÇO

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15:00 horas com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Natal/RN, 05 de Janeiro de 2024.

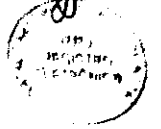


Thiago Cartonilho Freire
CPF 067.938.814-18
Presidente

CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ. 08.109.419/0001-98

Av. Dr. Mário Negócio, Nº 2045ª, 1 Andar - Quintas
Natal/RN - CEP 59040-000



ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CENTRO SOCIAL GETSEMANI realizada às 15h00 do dia 10 de janeiro do ano de 2024, em primeira convocação, em sua sede na Av. Dr. Mário Negócio, Nº 2045ª, 1 Andar - Quintas Natal/RN. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número de membros suficientes.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. THIAGO CARTONILHO FREIRE e para secretariar a Sra. GIULLIANA KARINE GABRIEL CUNHA.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- Aprovação da Reforma Estatutária;
- Mudança de endereço

Foi deliberado o item exclusivo da pauta do dia (APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA), o qual, com a palavra, o senhor Presidente informou a necessidade de reformar o estatuto social do Centro Social Getsemani para melhor adequação das exigências das normativas legais vigentes bem como da necessidade de ampliação de sua atuação social, distribuindo a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias.

Após a devida distribuição, a assembléia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade a reforma do estatuto social.

Finalmente, posto em discussão o item da pauta, APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso dela foi dada por encerrada assembleia. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 17h55.

A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

O novo estatuto aprovado ficou nos seguintes termos:

FAUSTO CARVALHO DE LIMA
Advogado
19.882 PAD/RN



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º – O Centro Social Getsemani é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos criada para durar por tempo indeterminado, com caráter beneficente de assistência social, com sede e foro no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Mário Negócio, 2045A, Bairro das Quintas, CEP 59040-000, fundada aos dias 08 de maio do ano de 2006 e rege-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º– Para alcançar sua missão, qual seja, *peçoas transformadas, projetos efetivos*, através da condução de projetos relevantes nas áreas de saúde, educação do caráter e inclusão social, promovendo a transformação dos assistidos de colaboradores, o Centro Social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) possui os seguintes fins:

Parágrafo Único – O Centro Social não fará nenhum tipo de discriminação seja de raça, cor, gênero ou religião.

I – Patrocinar o desenvolvimento e a divulgação de programas de educação voltados à liberação do potencial humano, valorização da dignidade humana e realização plena do indivíduo por meio do trabalho e do ensino de princípios e valores éticos e cristãos;

II – Patrocinar pesquisas, estudos e trabalhos voltados à criação e/ou desenvolvimento de tecnologia gerencial e de educação humana para o trabalho e para o engajamento do ser humano na sociedade;

III – Desenvolver, distribuir e manter materiais didáticos e publicações de caráter técnico-educacional, necessários ou cumprimento de suas finalidades;

IV – Fornecer serviços básicos de saúde, alimentação e educação, voltados às pessoas carentes;

V – Desenvolver projetos de gestão voltados à microempresas, cooperativas, associações e outras organizações que representem oportunidade de liberação do potencial humano, através de atividades produtivas e serviços à sociedade;

VI – Manter convênios, acordos e contratos com instituições federais, estaduais ou municipais, nacionais e/ou estrangeiras, bem como de direito privado, visando potencializar o cumprimento de suas finalidades;

VII – Promover a preservação do meio ambiente;

VIII – Desenvolver projetos para crianças e adolescentes, sempre tangenciados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

IX - Contribuir para o desenvolvimento cultural do Estado e do País, por meio da viabilização de projetos e ações culturais em todas as linguagens (teatro, dança, circo, humor, música erudita e popular, artes visuais, artes plásticas, fotografia, artesanato, audiovisual e novas mídias, patrimônio material e imaterial, literatura, livro e leitura) e nas dimensões da gestão, formação, fomento e difusão cultural;

X - Captar, produzir, gerir projetos com fins culturais e temas transversais por meio das artes integradas;

XI - Promover campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros, etc., prestar serviços de interesse público ou privado e intermediar bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através do Centro Social, bem como de assinaturas e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar comercialização de mercadorias desde que o produto de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;

Parágrafo Único: Os serviços prestados pelo Centro Social são gratuitos e permanentes. No desenvolvimento de suas atividades, não há qualquer discriminação em seu público-alvo.

XII - lutar contra a exclusão social, contribuir para o fortalecimento de movimentos sociais e formação de novas lideranças visando a construção e o exercício de novos direitos sociais, incentivando e subsidiando a participação popular na formulação, elaboração e monitoramento das políticas sociais voltadas para as crianças, adolescentes e famílias;

XIII - Apoiar, assessorar, treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade desenvolver trabalhos missionários;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO

Artigo 3º- O Centro Social é constituído por um número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios e que após serem aceitos em seus quadros, serão inscritos em livro próprio e receberão número de matrícula.

Artigo 4º- Poderão ser admitidos como associados pessoas físicas maiores de 18 anos, ou emancipados na forma da Lei Civil, mediante proposta de adesão apresentada pelo interessado, em formulário próprio, à Diretoria Executiva, desde que haja comprometimento com os objetivos e princípios do Centro Social.

Artigo 5º- O Centro Social poderá admitir pessoas físicas menores de 18 anos que não estejam emancipadas na forma da Lei Civil mediante solicitação firmada pelo responsável legal

Artigo 6º- São direitos dos associados

I - Participar das atividades do Centro Social.

II - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais do Centro Social, na forma da Lei Civil;

III - Requerer a convocação da Assembleia Geral, em conjunto com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 7º- São deveres dos associados:

I - Conhecer e respeitar as regras deste Estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidos pelos órgãos deliberativos do Centro Social;

II - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha sido empossado;

III - Zelar pelo bom nome do Centro Social junto à comunidade;

IV - Procurar contribuir, sempre que estiver a seu alcance, para a divulgação e o desenvolvimento das atividades do Centro Social.

Artigo 8º- Os associados serão excluídos do Centro Social sempre:

I - a pedido, mediante requerimento à Diretoria Executiva;

II - após a evidencia de justa causa, assim reconhecida em procedimento instaurado pela Diretoria Executiva, assegurado o direito da defesa e de recurso para a Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para fins de exclusão.

§ 1º- considerar-se-á praticante de justa causa o membro que infringir a regras deste Estatuto.

§ 2º - nenhum membro excluído terá direito econômico ou financeiro sobre os bens de qualquer espécie do Centro Social.

Artigo 9º- Os associados não respondem subsidiaria nem solidariamente pelas obrigações do Centro Social, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Não há, entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

FAUSTO CRISTO DE LIMA
Advogado
17.002/198/RN

[Assinatura]



CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO

Artigo 10º – Os recursos para a manutenção do Centro Social são constituídos das seguintes fontes:

I – as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílio que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado e de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como rendimentos produzidos por esses bens;

II – as receitas provenientes dos serviços prestados, de consultoria e assessoria, da venda de publicações e livros, bem como das receitas patrimoniais;

III – receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com as pessoas físicas, jurídicas, de direito privado ou público;

IV – rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

V – contribuições e doações de seus associados e/ou terceiros, inclusive para constituição de fundos especiais e manutenção de serviços e legados a suas atividades;

VI – recursos sob forma de empréstimos ou fundo perdido da União, Estado ou Município;

Parágrafo Primeiro: Não obstante a sua finalidade primordialmente assistencial, da qual não deverá se afastar, o Centro Social poderá cobrar pelos serviços que vier a prestar a pessoas físicas ou jurídicas, com vistas a cumprir seus compromissos e atender suas finalidades estatutárias, exclusivamente.

Parágrafo Segundo: O Centro Social aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 11º – O Centro Social aplica suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção de seus objetivos sociais e institucionais, conforme a legislação tributária vigente.

Artigo 12º – Não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

PAUSELA COSTA DE LIMA
Advogada
19.002.12.000

BK



CAPÍTULO IV DOS ORGÃOS

Artigo 13º - São órgãos do Centro Social

- I - Assembleias Geral,
- II - Diretoria Executiva,
- III - Conselho Fiscal.

TÍTULO I DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 14º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Centro Social, e se reunirá ordinária e extraordinariamente, conforme o caso.

Artigo 15º - Assembleia Geral Ordinária é composta de todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos, devendo ser realizada uma vez por ano, até a primeira quinzena de agosto, para discutir e aprovar o relatório financeiro e de atividades do ano anterior, bem assim tomar conhecimento do orçamento e do plano de ação para o ano em curso.

Artigo 16º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo, para tratar exclusivamente, de assuntos urgentes, relativos ao Centro Social, sempre que se justificar a convocação especial, bem como para se pronunciar sobre os seguintes temas:

- a) Deliberar sobre a alteração estatutária, na forma prevista neste Estatuto;
- b) Deliberar sobre aquisição, permuta, alienação, gravação ou ônus real, dação em pagamento de bens imóveis do Centro Social, bem como se pronunciar sobre a aceitação de doações ou legados onerosos ou não, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- c) Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens "a" e "c" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos deste artigo, só poderão se pronunciar os associados civilmente capazes.

FAUSTO ENRIQUE DE LIMA
Assessor
Fiscal

OKC

128

Artigo 17º- As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria dos votos, por aclamação ou escrutínio secreto, conforme o caso.

Artigo 18º- A convocação para a Assembleia Ordinária ou extraordinária, será feita por Edital fixado em local de fácil acesso a todos os associados, na sede do Centro Social, com antecedência de 7 (sete) dias da data de sua realização.

Artigo 19º- As Assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos civis, e, em segunda convocação, 01 (uma) hora depois, com qualquer número, sempre que este Estatuto não estabelecer modo diverso.

Artigo 20º - A presidência das Assembleias caberá sempre ao Presidente da Diretoria Executiva, e, na ausência ou impedimento deste, ao Vice-Presidente.

TÍTULO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 21º - Gestão geral do Centro Social será exercida por uma Diretoria Executiva, composta por 06 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral convocada para este fim, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleições sucessivas.

Parágrafo Único: são cargos da diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Artigo 22º- As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, por escrutínio secreto, ou por aclamação observando-se o seguinte:

I - os candidatos terão de ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos e, pelo menos 05 (cinco) anos como associado, com exceção da primeira eleição que se realizará sem a observância deste requisito;

II - assinarem termo de compromisso com as atividades desenvolvidas pelo Centro Social;

III - a candidatura deve ser registrada até 08 (oito) dias antes do pleito, na desse do Centro Social;

IV - as eleições deverão ser realizadas sempre 60 (sessenta) dias antes do termino do mandato da Diretoria Executiva precedente.

Artigo 23º-Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

I - zelar pelo patrimônio do Centro Social;

FAUSTO SANTO DE LIMA
Advogado
OAB/PA 19.844

6/10/2025

(Assinatura)

II – tomar e executar e/ou praticar atos que venham garantir o cumprimento das finalidades do Centro Social.

III – julgar as propostas de admissão de associados e outros requerimentos

IV – manter escrita fiel de todos os negócios e bens do Centro Social, trazendo a rigorosamente em dia,

Artigo 24º – Compete ao Presidente

I – representar o Centro Social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III – zelar pelo bom funcionamento administrativo do Centro Social;

IV – administrar o patrimônio financeiro do Centro Social, juntamente com o tesoureiro;

V – determinar as funções e encargos dos membros da Diretoria Executiva, que não estiverem vinculados às suas atividades previstas neste Estatuto.

VI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

VII – assinar cheques, requisitar talões, abrir conta bancária, ou qualquer outro documento que resultem em responsabilidade pecuniária, conjuntamente com o tesoureiro, ou com seu procurador.

Artigo 25º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – auxiliar o Presidente no que for necessário.

Artigo 26º – Compete ao Primeiro Secretário:

I – superintender o departamento administrativo de Centro Social, inclusive, em conjunto com o Presidente, contratando e demitindo funcionários, através de corpo funcional especialmente contratado para tanto;

II – apresentar à Assembleia Ordinária o relatório administrativo do Centro Social, ou sempre que solicitado pelo Presidente;

III – Assinar com o Presidente as correspondências oficiais, quando for o caso;

IV – redigir e apresentar para aprovação as Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

V – ter em boa ordem o arquivo, que deverá permanecer nas instalações do Centro Social;

Assinatura de
MARCIO DE LIMA
1º Vice do
CMN/BN

6/10/25



V - Responder pela qualidade (custo, efetividade) dos projetos e ações do Centro Social

Artigo 27º - Compete ao Segundo Secretário

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos

II - auxiliar o Primeiro Secretário no que for necessário

Artigo 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro

I - superintender o departamento financeiro do Centro Social, através de corpo funcional especialmente contratado para tanto,

II - mediante comprovação, autorizar o pagamento das despesas do Centro Social, assinando, em conjunto com o presidente e/ou o Vice-Presidente, cheques e ordens de pagamentos;

III - ter pelo prazo de cinco anos, contatos e datas da emissão, sob a guarda, e em boa ordem, os documentos financeiros do Centro Social, revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - apresentar à Assembleia Geral Ordinária e relatório financeiro anual do Centro Social;

V - sempre que solicitado pelo Presidente, apresentar à Diretoria Executiva o relatório financeiro;

VI - recolher os tributos devidos, bem como a contribuição para a seguridade Social relativa aos empregados, caso existam além de cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII - apresentar anualmente a declaração de rendimentos;

VIII - assinar cheques, requisitar talões, abrir conta bancaria, ou qualquer outro documento que resultem em responsabilidade pecuniária, conjuntamente com o Presidente, ou seu procurador.

Artigo 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - auxiliar o Primeiro Tesoureiro no que for necessário.

TÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º - O Conselho Fiscal do Centro Social será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros fixos e 03 (três) suplentes, todos eleitos pela

FAUSTO CALIXTO DE LIMA
Advogado
19.882 OAB/RN

GKE

Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo haver sucessivas indicações

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o dos membros da Diretoria Executiva

Artigo 31º- Compete ao Conselho Fiscal

I – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Centro Social.

II – apresentar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do Centro Social;

III – requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo Centro Social;

IV – zelar pela manutenção da escrituração das receitas e despesas do Centro Social em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

TÍTULO IV

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 32º – Perderá o mandato qualquer membro dos órgãos que:

I – falecer;

II – renunciar;

III – descumprir seus deveres expressos neste Estatuto.

Artigo 33º – Em caso de vacância de cargo de Presidente, será convocada, pelo Vice- Presidente, uma assembleia Gera Extraordinária, convocada especificamente para eleição do substituto.

Artigo 34º – Em caso de vacância dos cargos de Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caberá ao Presidente convocar uma Assembleia Geral extraordinária para eleição do substituto do cargo vago, o qual será empossado para concluir o mandato do seu antecessor.

FAUSTO C. L. DE LIMA
Diretor
14.000.000.000

6/16/05



CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 35º – O patrimônio do Centro Social compreende a quaisquer bens imóveis ou móveis, semoventes, títulos e rendas adquiridas ou que venha adquirir na forma legal os quais serão escriturados em seu nome e administrados pela Diretoria Executiva

Parágrafo Único: A aquisição, permuta, alienação, gravação em ônus real, dação em pagamento de bens imóveis do Centro Social, bem como a aceitação de doações ou legados, onerosos ou não, dependerão de aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º – O membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal de Centro Social que se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual ou federal) será afastado de seu cargo até que ocorra as eleições, e no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice assume até o final do mandato.

Artigo 37º – O Centro Social somente poderá ser dissolvido por sentença judicial, ou por aprovação, através de voto, de 3/5 (três quintos) de seus associados em pleno gozo de seus direitos, reunidos em maioria absoluta, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 38º – Em caso de dissolução ou extinção, depois de satisfeitos todos os compromissos financeiros, o eventual patrimônio remanescente do Centro Social será destinado a uma nova entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública criteriosamente escolhida pelo Centro Social.

Parágrafo Único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou território, em que o Centro Social tiver sede, instituições nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Artigo 39º – A organização manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 40º – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim e registrados em Ata, para que tenham força estatutária.

Artigo 41º – Para todos os fins de Direito, fica estabelecido o Foro de Comarca de Natal/RN, para a solução de quaisquer pendências deste Estatuto, relativos aos aspectos jurídicos, patrimoniais e administrativos.

ANTONIO LUIZ DE LIMA
PREFEITO
CNPJ 04.000.000

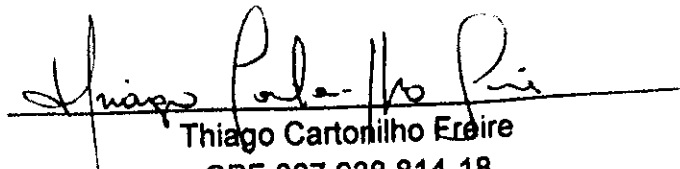
[Assinatura]

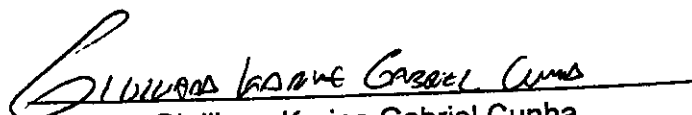
[Assinatura]

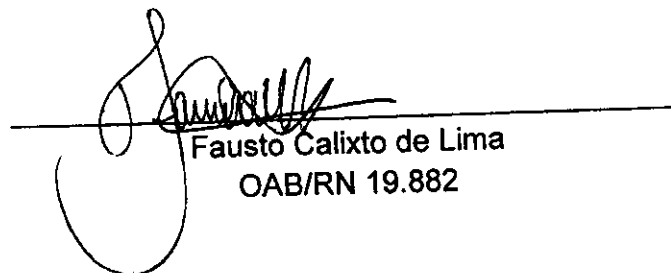
Artigo 42º – Estes Estatutos foram reformulados, consolidados, discutido e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10/01/2024, para atender as novas exigências da legislação em vigor e atualização dos seus artigos

Artigo 43º – Revogam-se as disposições e, contrário

Natal, 10 de janeiro de 2024


Thiago Cartorilho Ezeire
CPF 067.938.814-18
Presidente


Giulliana Karine Gabriel Cunha
CPF 060.358.324-58
1ª Secretaria


Fausto Calixto de Lima
OAB/RN 19.882



CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520º, 1 Andar – Quintas
Natal/RN – CEP: 59040-000

LISTA DE ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DO
DIA 10/01/2024:

NOME	CPF	ASSINATURA
1. Aldryn Thompson Dantas Medeiros	008.539.704-08	Aldryn Thompson Dantas Medeiros
2. ALYN CASTILHO BEZERRA BATISTA	503.380.441-20	ALYN CASTILHO BEZERRA BATISTA
3. Chirineia Vinícius F. de Paula França	051.725.824-28	Chirineia Vinícius F. de Paula França
4. Luis Rodolfo Vale Freitas	032.102.424-98	Luis Rodolfo Vale Freitas
5. Selma Regina de Lencastre Silva	653.078.874-34	Selma Regina de Lencastre Silva
6. Thiago Pastorello Freire	067.938.814-18	Thiago Pastorello Freire
7. Edson Marcos Lemos	012.756.764-59	Edson Marcos Lemos
8. Umbelino de Moura Neto	762.541.354-34	Umbelino de Moura Neto
9. Antonio Gervasio de Aguiar Neto	157.066.994-53	Antonio Gervasio de Aguiar Neto
10. GILVANIA KASSINE GARCIA LIMA	060.358.324-59	GILVANIA KASSINE GARCIA LIMA
11. Suelma Moreira de Almeida	028.595.254-40	Suelma Moreira de Almeida
12. Willson W. W. de Mello	013.958.844-20	Willson W. W. de Mello

CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ 08.109.419/0001-98
Av. Dr. Mano Negócio, Nº 4520º, 1 Andar - Quintas
Natal/RN - CEP 59040-000

RELAÇÃO MEMBROS DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 2024/2025 NA ASSEMBLEIA DIA 10/01/2024

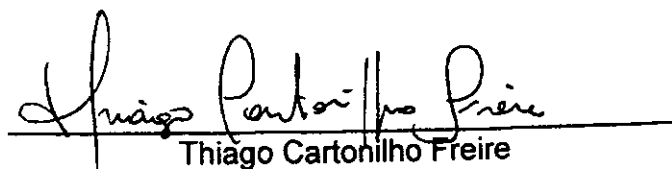
1. **PRESIDENTE** - Thiago Cartonilho Freire, brasileiro, casado, Policial Penal, com o CPF inscrito sob nº 067.938.814-18, residente e domiciliado na Rua Parque Pedra Branca, Nº 119, Nova Esperança, Parnamirim/RN;
2. **VICE-PRESIDENTE** - Fledson Marcio Carneiro, brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, com o CPF inscrito sob nº 011.158.164-59, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, Nº 1016, Nordeste, Natal/RN;
3. **1º SECRETÁRIO** - Giulliana Karine Gabriel Cunha, brasileira, solteira, Engenheira Ambiental, com o CPF inscrito sob nº 060.358.324-58, residente e domiciliado na Rua Ubaira, nº 326, Pajuçara 2 - Natal/RN;
4. **2º SECRETÁRIO** - Willian Kelvin Nascimento de Medeiros, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, com o CPF inscrito sob nº 013.958.844-20, residente e domiciliado na Rua Chapecoense, nº 111, Central Park Club - Extremoz/RN;
5. **1º TESOUREIRO** - Olivia Cibelle Fernandes de Araújo França, brasileira, casada, Contadora, com o CPF inscrito sob nº 051.725.824-28, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo, nº 215, Alto de Extremoz – Extremoz/RN;
6. **2º TESOUREIRO** - Alan Castilho Bezerra da Silva, brasileiro, casado, Professor, com o CPF inscrito sob nº 503.490.444-20, residente e domiciliado na Rua dos Potiguares, nº 2323, B1 Apto. 302, Lagoa Nova - Natal/RN;
7. **TITULAR CONSELHO FISCAL** – Antônio Grigório de Araújo Neto, brasileiro, casado, Técnico em refrigeração, com o CPF inscrito sob nº 503.490.444-20, residente e domiciliado na Av. Coronel Estevam, nº 3054, Diz sept rosado – Natal/RN;
8. **TITULAR CONSELHO FISCAL** – Aldryn Thompson Dantas Medeiros, brasileiro, casado, Supervisor de vendas, com o CPF inscrito sob nº 008.539.704-08, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, 1016, Bairro Nordeste – Natal/RN;
9. **TITULAR CONSELHO FISCAL** - Luiz Rodolfo Vale Freitas, brasileiro, casado, Vigilante, com o CPF inscrito sob nº 032.102.424-96, residente e domiciliado na Av. Da Divisão, nº 326, Cidade Nova – Natal/RN;



10. SUPLENTE CONSELHO FISCAL - Brendda Moreira da Silva A. Rocha de Oliveira, brasileira, casada, Do lar, com o CPF inscrito sob nº 028.595.254-40, residente e domiciliado na Rua Fernando Garibaldi de Freitas, nº 504, Conj. Novo Horizonte, Jardins – São Gonçalo do Amarante;

11. SUPLENTE CONSELHO FISCAL - Selma Moreira de Lima Silva, brasileira, casada, pedagoga, com o CPF inscrito sob nº 653.078.847-34, residente e domiciliada na Estrada para o catre Nº77, Condomínio ECOPARK, Bloco A apto 02 – Emaús – Parnamirim/RN;

12. SUPLENTE CONSELHO FISCAL - Umbelino de Moura Neto, brasileiro, casado, Mecânico de Refrigeração, com o CPF inscrito sob nº 762.541.354-34, residente e domiciliado na Rua Largo Santa Inês, Nº 15, Alecrim – Natal/RN;


Thiago Cartonilho Freire
CPF 067.938.814-18
Presidente



CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas
Natal/RN – CEP: 59040-000

Ao Excelentíssimo Oficial do;

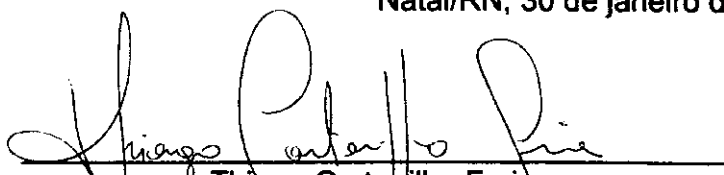
2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Natal

Ilustríssimo Senhor Oficial do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de Natal-RN

Eu Thiago Cartonilho Freire, Brasileiro, Casado, Supervisor de vendas, RG 2276473, Policial Penal, com o CPF inscrito sob nº 067.938.814-18, residente e domiciliado na Rua Parque Pedra Branca, Nº 119, Nova Esperança, Parnamirim/RN, Presidente do Centro Social Getsemani CNPJ: 08.109.419/0001-98, com sede na Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas, vem requerer a V.Sa. que seja registrado a ata de eleição e posse da nova diretoria.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2024.


Thiago Cartonilho Freire
CPF-067.938.814-18
Presidente



CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas
Natal/RN – CEP: 59040-000

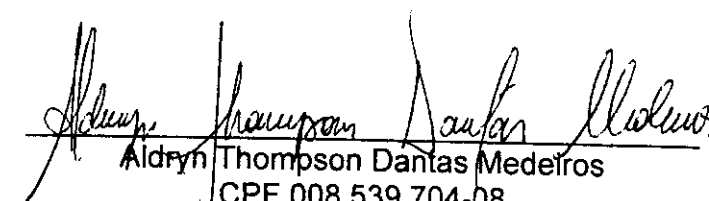
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CENTRO SOCIAL GETSEMANI, CNPJ 08.109.419/0001-98, com sede na Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas, Natal/RN – CEP: 59040-000, através do membro representante da Junta Governativa Sr. ALDRYN THOMPSON DANTAS MEDEIROS, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para Assembleia Geral que será realizada na sede do centro social, às 14:00h, do dia 02 de janeiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14:00 horas com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2023.


Aldryn Thompson Dantas Medeiros
CPF 008.539.704-08
Membro Junta Governativa



CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas
Natal/RN – CEP: 59040-000

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CENTRO SOCIAL GETSEMANI realizada às 14h00 do dia dois de janeiro do ano de 2024, em primeira convocação, em sua sede na Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas Natal/RN. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número de membros suficientes.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o membro da Junta Governativa o Sr. ALDRYN THOMPSON DANTAS MEDEIROS e para secretariar a Sra. SELMA MOREIRA DE LIMA SILVA também membro da Junta Governativa.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é exclusivamente a eleição e posse da Nova Diretoria pela Junta Governativa, uma vez que, desde a fundação do Centro Social Getsemani os mandatos se encontram vencidos pois não ocorreram eleições dentro dos prazos estipulados no estatuto. Com o objetivo eleger e dar posse à nova Diretoria Executiva e do Conselho fiscal para o mandato dos próximos dois anos e ainda para a apresentação e apreciação do novo Estatuto Social. Ao iniciar reunião o Sr. Aldryn Thompson Dantas Medeiros fez a exposição da pauta do dia e prosseguiu-se então com a votação para a escolha de diretoria para o ano de 2024, que, conforme o estatuto continuará sendo composta por, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 membros titulares do Conselho fiscal e 03 suplentes e terá a vigência de dois anos. o Sr. Aldryn Thompson Dantas Medeiros facultou a palavra aos presentes que por sua vez iniciou um debate resultando do mesmo a eleição que por unanimidade aprovaram a nova Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente: Thiago Cartonilho Freire; Vice-Presidente: Fledson Marcio Carneiro; 1º Secretário: Giulliana Karine Gabriel Cunha; 2º Secretário: Willian Kelvin Nascimento de Medeiros; 1º Tesoureiro: Olivia Cibelle Fernandes de Araújo França; 2º Tesoureiro: Alan Castilho Bezerra da Silva; os três membros Titulares do Conselho fiscal; Antônio Grigório de Araújo Neto, Aldryn Thompson Dantas Medeiro, Luiz Rodolfo Vale Freitas e os três membros Suplentes; Brendda Moreira da Silva A. Rocha de Oliveira, Selma Moreira de Lima Silva e Umbelino de Moura Neto. Composta a Diretoria logo foi dada posse a mesma; usando da palavra o Presidente eleito Thiago Cartonilho Freire agradeceu a todos a confiança nele depositada e que com o apoio de todos será possível alcançar resultados significativos nos objetivos do Centro Social Getsemani.



Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a reunião às 17h.25. Tendo eu Selma Moreira de Lima Silva, lavrado a presente ata que após ser lida e achada de acordo vai assinada pela a diretoria eleita. Fica nesta data eleita a seguinte diretoria.

CARGO	NOME / RG-CPF	ASSINATURA
Presidente	Thiago Cartonilho Freire / RG 2276473 - CPF 067.938.814-18	Thiago Cartonilho Freire
Vice-Presidente	Fledson Marcio Carneiro / RG 1.437.451 - CPF 011.158.164-59	Fledson Marcio Carneiro
1º Secretário	Giulliana Karine Gabriel Cunha / RG 002480509 - CPF 060.358.324-58	Giulliana Karine Gabriel Cunha
2º Secretário	Willian Kelvin Nascimento de Medeiros / RG 003.568.368 - CPF 013.958.844-20	Willian Kelvin Nascimento de Medeiros
1º Tesoureiro	Olivia Cibelle Fernandes de Araújo França / RG 2.326.778 - CPF 051.725.824-28	Olivia Cibelle F. de A. França
2º Tesoureiro	Alan Castilho Bezerra da Silva / RG 1.119.283 - CPF 503.490.444-20	Alan Castilho Bezerra da Silva
Titular do C.F	Antônio Grigório de Araújo Neto / RG 558.281 - CPF 157.066.994-53	Antônio Grigório de Araújo Neto
Titular do C.F	Aldryn Thompson Dantas Medeiros / RG 1.551.243 - CPF 008.539.704-08	Aldryn Thompson Dantas Medeiros
Titular do C.F	Luiz Rodolfo Vale Freitas / RG 1.680.002 - CPF 032.102.424-96	Luiz Rodolfo Vale Freitas
Suplente do *C.F	Brendda Moreira da Silva A. Rocha de Oliveira / RG 1.849.279 - CPF 028.595.254-40	Brendda Moreira da Silva A. Rocha de Oliveira
Suplente do *C.F	Selma Moreira de Lima Silva / RG 1.085.522 - CPF 653.078.847-34	Selma Moreira de Lima Silva
Suplente do *C.F	Umbelino de Moura Neto / RG 1.206.849 - CPF 762.541.354-34	Umbelino de Moura Neto

(*) Conselho Fiscal



CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas
Natal/RN – CEP: 59040-000

LISTA DE ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DO
DIA 02/01/2024:

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Adriana Thompson Dantas Martins	00853970408	Adriana Thompson Dantas Martins
2	AGNÉ CASTILHO BERNINI MARIANO	50339044420	AGNÉ CASTILHO BERNINI MARIANO
3	Luiz Rodolfo Leite Freitas	039.109.49496	Luiz Rodolfo Leite Freitas
4	Olívia Citelli F.d.A. França	051.725.824.28	Olívia Citelli F.d.A. França
5	Salma Kereima de Jesus Silva	653.038.83434	Salma Kereima de Jesus Silva
6	Luís Roberto Pinheiro	06793881418	Luís Roberto Pinheiro
7	Robson Moisés Carmilino	071.136.1164-69	Robson Moisés Carmilino
8	Umbelino de Moura Neto	762.541.35434	Umbelino de Moura Neto
9	André Luiz Gomes de Moura Neto	15706699453	André Luiz Gomes de Moura Neto
10	Guilherme Kereima de Jesus Silva	060.358.374-58	Guilherme Kereima de Jesus Silva
11	Brenda Moreira S. Anduino	028.595.254-40	Brenda Moreira S. Anduino
12	William Villalva Wommes de M.	013.958.844-20	William Villalva Wommes de M.



CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas

Natal/RN – CEP: 59040-000

RELAÇÃO MEMBROS DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 2024/2025 NA ASSEMBLEIA DIA 02/01/2024

1. **PRESIDENTE** - Thiago Cartonilho Freire, brasileiro, casado, Policial Penal, com o CPF inscrito sob nº 067.938.814-18, residente e domiciliado na Rua Parque Pedra Branca, Nº 119, Nova Esperança, Parnamirim/RN;
2. **VICE-PRESIDENTE** - Fledson Marcio Carneiro, brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, com o CPF inscrito sob nº 011.158.164-59, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, Nº 1016, Nordeste, Natal/RN;
3. **1º SECRETÁRIO** - Giulliana Karine Gabriel Cunha, brasileira, solteira, Engenheira Ambiental, com o CPF inscrito sob nº 060.358.324-58, residente e domiciliado na Rua Ubaira, nº 326. Pajuçara 2 - Natal/RN;
4. **2º SECRETÁRIO** - Willian Kelvin Nascimento de Medeiros, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, com o CPF inscrito sob nº 013.958.844-20, residente e domiciliado na Rua Chapecoense, nº 111, Central Park Club - Extremoz/RN;
5. **1º TESOUREIRO** - Olivia Cibelle Fernandes de Araújo França, brasileira, casada, Contadora, com o CPF inscrito sob nº 051.725.824-28, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo, nº 215, Alto de Extremoz – Extremoz/RN;
6. **2º TESOUREIRO** - Alan Castilho Bezerra da Silva, brasileiro, casado, Professor, com o CPF inscrito sob nº 503.490.444-20, residente e domiciliado na Rua dos Potiguares, nº 2323, B1 Apto. 302, Lagoa Nova - Natal/RN;
7. **TITULAR CONSELHO FISCAL** – Antônio Grigório de Araújo Neto, brasileiro, casado, Técnico em refrigeração, com o CPF inscrito sob nº 503.490.444-20, residente e domiciliado na Av. Coronel Estevam, nº 3054, Diz sept rosado – Natal/RN;
8. **TITULAR CONSELHO FISCAL** – Aldryn Thompson Dantas Medeiros, brasileiro, casado, Supervisor de vendas, com o CPF inscrito sob nº 008.539.704-08, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, 1016, Bairro Nordeste – Natal/RN;
9. **TITULAR CONSELHO FISCAL** - Luiz Rodolfo Vale Freitas, brasileiro, casado, Vigilante, com o CPF inscrito sob nº 032.102.424-96, residente e domiciliado na Av. Da Divisão, nº 326, Cidade Nova – Natal/RN;

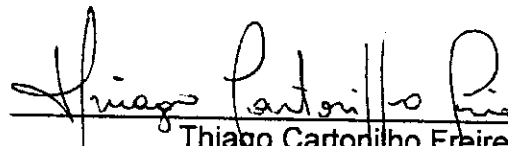




10. SUPLENTE CONSELHO FISCAL - Brendda Moreira da Silva A. Rocha de Oliveira, brasileira, casada, Do lar, com o CPF inscrito sob nº 028.595.254-40, residente e domiciliado na Rua Fernando Garibaldi de Freitas, nº 504, Conj. Novo Horizonte, Jardins – São Gonçalo do Amarante;

11. SUPLENTE CONSELHO FISCAL - Selma Moreira de Lima Silva, brasileira, casada, pedagoga, com o CPF inscrito sob nº 653.078.847-34, residente e domiciliada na Estrada para o catre Nº77, Condomínio ECOPARK, Bloco A apto 02 – Emaús – Parnamirim/RN;

12. SUPLENTE CONSELHO FISCAL - Umbelino de Moura Neto, brasileiro, casado, Mecânico de Refrigeração, com o CPF inscrito sob nº 762.541.354-34, residente e domiciliado na Rua Largo Santa Inês, Nº 15, Alecrim – Natal/RN;


Thiago Cartorilho Freire
CPF 067.938.814-18
Presidente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 5931/25
FOLHA: 29

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.109.419/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2006
NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL GETSEMANI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOUTOR MARIO NEGOCIO	NUMERO 2045	COMPLEMENTO LETRA A ANDAR 1	
CEP 59.040-000	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS	MUNICIPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO GETSEMANI.CULTURA@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9111-2418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2025 às 16:19:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 593/25
FOLHA: 30-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2328259048

NOME
THIAGO CARTONILHO FREIRE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
2276473 IIEP RN

CPF
067.928.814-18

DATA NASCIMENTO
23/06/1987

FILIAÇÃO
FRANCISCO IVAN RUFINO FREIRE
E
ROSANGELA CARTONILHO FREIRE

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
02

Nº REGISTRO
0756171152

VALIDADE
27/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
12/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Thiago Cartonilho Freire

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
26/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31611510208
RN711798249

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



CMN - PROJETO DE LEI

Nº 593/25

FOLHA 31-81

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CMN - PROJETO DE LEI
 Nº 893/87
 FOLHA 2

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

OLIMIA CIBELLE FERNANDES DE ARAUJO FRANCA

1ª HABILITAÇÃO

30/09/2004

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

11/10/1984 TOUROS - RN

4ª DATA EMISSÃO

12/02/2025

5ª VALIDADE

11/02/2035

ACC

D

6ª DOC IDENTIDADE / CNRG EMISSOR / UF

002326778 ITEP RN

7ª CPF

051.725.824-28

8ª Nº REGISTRO

03394625381

9ª CAT HAB

B

10ª NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

11ª FUNÇÃO

MARIA EDNA FERNANDES DE ARAUJO



OLIMIA CIBELLE FERNANDES DE ARAUJO FRANCA

SIGNATURA DO PORTANTE

2982461947

ACC	9	10	11	12
A				
AI				
B			11022035	
BI				
C				
CI				

D	9	10	11	12
DI				
DE				
CE				
CIE				
DE				
DIE				



BRASIL

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

02400314406

000718367706

2982461947

BRASIL DO NORTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRO SOCIAL GETSEMANI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 0,00	R\$ 2.580,70
Ativo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 2.380,70
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 2.380,70
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,50
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 0,50
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,50
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 2.380,20
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 2.380,20
Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 2.380,20
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 200,00
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 200,00
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 100,00
Aplicação/Resgate Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 100,00
Investimento para Futuro Aumento de Capital		R\$ 0,00	R\$ 100,00
(-) *** Passivo ***		R\$ (0,00)	R\$ 2.580,70
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ 2.580,70
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 2.580,70
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 2.580,70
(-) Superávit		R\$ (0,00)	R\$ 2.580,70
(-) Superávit à Disposição da Assembléia		R\$ (0,00)	R\$ 2.580,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.07.71.E0.F3.FB.99.77.46.60.AB.66.80.4C.AF.C7.E3.A7.1B.9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CENTRO SOCIAL GETSEMANI

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturamento/Receita		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Doação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.580,70
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (120,30)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (120,30)
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.701,00
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 2.580,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.07.71.E0.F3.FB.99.77.46.60.AB.66.80.4C.AF.C7.E3.A7.1B.9D-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	08.109.419/0001-98
NOME EMPRESARIAL	
CENTRO SOCIAL GETSEMANI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2E.07.71.E0.F3.FB.99.77.46.60.AB.66.80.4C.AF.C7.E3.A7.1B.9D	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	01108384404	SAMUEL LUIZ PEREIRA DA SILVA:01108384404	334212867077276136 6	19/07/2024 a 19/07/2025	Sim
Contador	01108384404	SAMUEL LUIZ PEREIRA DA SILVA:01108384404	334212867077276136 6	19/07/2024 a 19/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2E.07.71.E0.F3.FB.99.77.46.60.AB.
66.80.4C.AF.C7.E3.A7.1B.9D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2025 às 18:17:17

96.6B.52.07.74.02.76.8B
6C.30.1C.43.D6.5D.6A.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

CENTRO SOCIAL GETSEMANI

CNPJ: 08.109.419/0001-98

Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas

Natal/RN – CEP: 59040-000

DECLARAÇÃO QUE A DIRETORIA NÃO É REMUNERADA

CENTRO SOCIAL GETSEMANI, situado na Av. Dr. Mário Negócio, Nº 4520ª, 1 Andar – Quintas, Natal/RN – CEP: 59040-000, com Registro no Natal Cartório 2º Ofício de Notas, Sob Nº15702 – Livro A-265 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 28/02/2024, com o CNPJ Nº 08.109.419/0001-98, neste representada por seu Presidente, Sr: **Thiago Cartonilho Freire**, Brasileiro, Casado, RG 2276473, Policial Penal, com o CPF inscrito sob nº 067.938.814-18, residente e domiciliado na Rua Parque Pedra Branca, Nº 119, Nova Esperança, Parnamirim/RN, **DECLARA** para os devidos fins de direito e a quem interessar que, nenhum membro da diretoria da associação percebe qualquer remuneração pelo exercício de seus cargos, exercendo-os graciosamente para atender os interesses da coletividade associada ou não.

Por ser esta a expressão da verdade, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Natal/RN, 08 de Agosto de 2025

g v.b

Documento assinado digitalmente

THIAGO CARTONILHO FREIRE

Data: 09/08/2025 14:46:41-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Thiago Cartonilho Freire
Presidente